



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1767/05, de 29 de março de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 37.305,00 (trinta e sete mil trezentos e cinco reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.602.0025.2.034	Geração de Renda e Agroindustrialização		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01738	1.715,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01738	15.108,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01739	20.482,00
TOTAL			37.305,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta do Excesso de Arrecadação já verificado nas alíneas das receitas oriundas de Transferências Voluntárias do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por intermédio da Caixa Econômica Federal, para execução do Programa PRONAF, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, conforme abaixo especifica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ


Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Valor já Utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação da Receita
2471.99.99.01	Convênio MDA PRONAF Casa Familiar Rural	0,00	20.482,00	0,00	20.482,00
1761.99.01	Convênio MDA PRONAF SISCLAF	0,00	1.715,00	0,00	1.715,00
2471.99.99.02	Convênio MDA PRONAF SISCLAF	0,00	15.108,00	0,00	15.108,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2005.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Tec. Contabilidade - CRC 25.365